



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**ATA Nº 02/CONSC-RE/UFRS/2018**

**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO DO CAMPUS**

1 Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, as treze horas e cinquenta  
2 minutos, no Auditório do Bloco dos Professores do *Campus* Realeza da UFRS, em Realeza-  
3 PR, foi realizada a 2ª Sessão Ordinária do Conselho do *Campus* Realeza da Universidade  
4 Federal da Fronteira Sul (UFRS), presidida pelo Coordenador Acadêmico do *Campus*, Marcos  
5 Antônio Beal. **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Clóvis Caetano  
6 (Coordenador do curso de Química), Gilza Maria de Souza Franco (Coordenadora do curso de  
7 Ciências Biológicas), Letiére Cabreira Soares (Coordenador do curso de Química), Maiara  
8 Garcia Blagitz Azevedo (Coordenadora do curso de Mestrado em Saúde, Bem-estar Animal e  
9 Produção Animal Sustentável na Fronteira Sul), Márcia Fernandes Nishiyama (Coordenadora  
10 do curso de Nutrição, Roseana Tenutti Setti (Coordenadora Administrativa em exercício),  
11 Sergio Roberto Massagli (Coordenador Adjunto do curso de Letras), Susana Regina de Mello  
12 Schlemper (Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária); representantes docentes:  
13 Adelita Maria Linzmeier (suplente), Eloá Angélica Koehnlein, Emerson Martins, Fabiana  
14 Elias, Fagner Luiz da Costa Freitas (suplente), Felipe Beijamini, Marcelo Zanetti, Márcia  
15 Adriana Dias Kraemer, Saulo Gomes Thimóteo; representantes técnico-administrativos em  
16 educação: Andréia Florêncio Eduardo, Hudson Loch Haskell; representante discente: Alef  
17 Zagato de Araújo, Danielli de Oliveira Loeve (suplente); representante da comunidade  
18 regional: Elemar Linke. **Não compareceu por motivos justificados:** Antônio Marcos Myskiw  
19 (Diretor do *Campus*). **Não compareceram à sessão os seguintes conselheiros:** Amanda  
20 Rocha Fujita [suplente] (representante discente), Bruna Maykiara Rodrigues [titular]  
21 (representante discente), Diego Sigmar Kohwald [titular] (representante da comunidade  
22 regional), Paulo Roberto Czekalski [suplente] (representante da comunidade regional).  
23 Registra-se que, antes da instalação da sessão, foi realizado o ato de posse dos seguintes  
24 membros eleitos, conforme Edital Nº 05/CONSC-RE/UFRS/2017, ao mandato do Conselho do  
25 *Campus*, escolhidos em conformidade com o Regimento Interno do Conselho do *Campus*:  
26 Adelita Maria Linzmeier, Alef Zagato de Araújo, Danielli de Oliveira Loeve, Eloá Angélica  
27 Koehnlein, Emerson Martins, Fagner Luiz da Costa Freitas, Saulo Gomes Thimóteo. Bruna  
28 Maykiara Rodrigues e Amanda Rocha Fujita não compareceram à sessão para tomar posse.  
29 Registra-se, após a posse, a saída dos seguintes conselheiros: Adelita Maria Linzmeier,  
30 Danielli de Oliveira Loeve e Saulo Gomes Thimóteo. Iniciada a sessão, o presidente passou,  
31 de imediato, ao Expediente. **1.1 Apreciação da Ata da sessão anterior:** Na Ata da 1ª Sessão  
32 Ordinária de 2018, a conselheira Márcia Fernandes Nishiyama solicitou a alteração do trecho a  
33 seguir: na linha 67, onde se lê "*A conselheira Márcia Fernandes Nishiyama informou que em*  
34 *dezembro de 2017 o Ministério da Educação fará uma visita ao Campus durante o primeiro*  
35 *semestre de 2018 para a renovação do reconhecimento do Curso de Nutrição.*" substituir por  
36 "*A conselheira Márcia Fernandes Nishiyama informou que em dezembro de 2017 a*  
37 *Procuradoria Institucional comunicou a Coordenação do Curso sobre a possibilidade da*  
38 *visita in loco para renovação do reconhecimento do curso de Nutrição ocorrer no primeiro*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

39 *semestre de 2018.*" A Ata da 1ª Sessão Ordinária com a alteração solicitada pela conselheira  
40 Márcia Nishiyama foi aprovada com 18 votos favoráveis e 01 abstenção do conselheiro Fagner  
41 Luiz da Costa Freitas que justificou abster-se por não ter participado da referida reunião. **1.2**  
42 **Informes.** A conselheira Roseana Tenutti Setti informou que: a) a empresa Alimentare  
43 renovou por mais um ano o contrato de concessão do Restaurante Universitário; b) o contrato  
44 de aluguel do imóvel onde está instalada a Clínica-Escola de Nutrição será renovado para  
45 2018; c) a Coordenação Administrativa emitiu um Ofício à Prefeitura de Realeza e às  
46 empresas de transporte escolar indicando os locais adequados para embarque e desembarque  
47 dos estudantes, bem como os locais para estacionamento de vans e ônibus; d) foi solicitado à  
48 Assessoria de Infraestrutura do *Campus* que contate a empresa para a realização da  
49 demarcação das vagas do estacionamento para portadores de necessidades especiais e idosos;  
50 e) no dia 09 de março foi publicado o edital de convocação de professor substituto nas áreas de  
51 Nutrição e Pedagogia. O edital de convocação para a área de História Regional será publicado  
52 ainda essa semana. O presidente informou que: a) foram publicados os Editais nº 06/2018 e  
53 07/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) relativos  
54 ao Programa de Residência Pedagógica e à oferta do Programa Institucional de Bolsa de  
55 Iniciação à Docência (PIBID); b) foi publicado o Edital nº 212/GR/UFGS/2018 referente à  
56 seleção de candidatos para vagas remanescentes do processo seletivo 2018.1 para ingresso nos  
57 cursos de graduação da UFGS; c) a Coordenação Acadêmica encaminhou e-mail às  
58 Coordenações de Curso e chefias de setor para a indicação de atividades a serem realizadas em  
59 2018. O objetivo é produzir um calendário de atividades do *Campus*; d) em virtude das  
60 restrições de acesso ao sistema, o prazo para emissão dos Planos Anuais de Atividades (PAAs)  
61 foi prorrogado até o dia de hoje. Encerrado o Expediente, passou-se à Ordem do Dia. O  
62 presidente apresentou a pauta da sessão: **2.1** Apreciação do parecer da comissão temporária  
63 responsável pelo estudo do uso dos espaços dos laboratórios; **2.2** Recomposição das comissões  
64 permanentes do Conselho do *Campus*; **2.3** Apreciação dos processos de redistribuição; **2.4**  
65 Consulta relativa ao processo eleitoral suplementar do Conselho do *Campus*; **2.5** Definição de  
66 critérios para avaliação dos Planos Anuais de Atividades (PAA); **2.6** Análise de solicitação de  
67 revisão de notas. O presidente informou que a docente Sabrina Casagrande, integrante da  
68 comissão responsável pelo estudo do uso dos espaços dos laboratórios, solicitou a retirada do  
69 item 2.1 da pauta, justificando que o documento não foi concluído a tempo de ser apreciado  
70 nesta sessão. A conselheira Márcia Fernandes Nishiyama solicitou a inclusão do ponto  
71 "Esclarecimentos sobre o afastamento suplementar concedido à docente Patrícia Romagnolli".  
72 O conselheiro Emerson Martins solicitou que o item 2.6 fosse apreciado logo após o item 2.4.  
73 As solicitações de alteração, supressão e inclusão das matérias na pauta foram acolhidas pelo  
74 plenário. A pauta foi aprovada nos seguintes termos: **2.1** Recomposição das comissões  
75 permanentes do Conselho do *Campus*; **2.2** Apreciação dos processos de redistribuição; **2.3**  
76 Consulta relativa ao processo eleitoral suplementar do Conselho do *Campus*; **2.4** Análise de  
77 solicitação de revisão de notas; **2.5** Definição de critérios para avaliação dos Planos Anuais de  
78 Atividades (PAA); **2.6** Esclarecimentos sobre o afastamento suplementar concedido à docente  
79 Patrícia Romagnolli. Passou-se ao item **2.1 Recomposição das comissões permanentes do**  
80 **Conselho do *Campus*.** O presidente esclareceu que na última sessão ordinária do Conselho do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

81 Campus, foram constituídas a Comissão Permanente de Planejamento, Orçamento e Gestão  
82 (CPPOG) e a Comissão Permanente de Ensino, Pesquisa e Extensão (CPEPE), sendo  
83 indicados para a presidência os conselheiros Maikel Douglas Florintino e Marcos Antônio  
84 Beal, respectivamente. Em relação a composição da Comissão Permanente de Legislação e  
85 Normas (CPLN), apenas a conselheira Marcia Adriana Dias Kraemer manifestou interesse em  
86 participar. Diante do exposto, o presidente questionou se há interessados em compor a CPLN a  
87 fim de atender o disposto no Art. 42 do Regimento Interno do Conselho do *Campus*.  
88 Manifestaram interesse em participar da CPLN os(as) conselheiros(as) Marcia Adriana Dias  
89 Kraemer, Andréia Florêncio Eduardo de Deus, Eloá Angélica Koehnlein, Hudson Loch  
90 Haskel e Emerson Martins. A conselheira Marcia Kraemer foi indicada para a presidência da  
91 referida comissão. Ademais, a conselheira Susana Regina de Mello Schlemper manifestou  
92 interesse em participar da CPEPE. O pleno homologou a composição da CPLN, bem como sua  
93 presidência, e a inclusão da conselheira Susana Schlemper na CPEPE. Passou-se ao item **2.2**  
94 **Apreciação dos processos de redistribuição.** A conselheira Roseana Tenutti Setti apresentou  
95 os pareceres da Comissão Permanente de Planejamento, Orçamento e Gestão (CPPOG)  
96 relativos ao processo de remoção da servidora Izabele da Costa Ramos Santos, Técnica de  
97 Laboratório - Área: Química, oriunda do Campus Erechim, e ao processo de redistribuição da  
98 servidora Silvia Nara Fagundes Domingues, Tradutora e Intérprete de LIBRAS da  
99 Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Ambos os pareceres indeferiram a  
100 remoção/redistribuição das proponentes por inexistência de código de vaga para contrapartida  
101 e desinteresse dos ocupantes das vagas por permutas. O pleno aprovou por unanimidade os  
102 pareceres da CPPOG. Passou-se ao item **2.3 Consulta relativa ao processo eleitoral**  
103 **suplementar do Conselho do *Campus*.** O conselheiro Letiére Cabreira Soares explicou que  
104 em fevereiro foi publicado o edital para preenchimento de uma vaga docente remanescente  
105 para o mandato 2018-2019 do Conselho do *Campus*. Por haver apenas uma inscrição  
106 homologada pela comissão eleitoral, o conselheiro submeteu a apreciação a possibilidade de  
107 realizar a aclamação desta chapa inscrita pelo Conselho. O presidente disse que o item 2.2 do  
108 Edital nº 01/CONSC-RE/UFRS/ é claro ao dizer que *“a escolha do representante docente do*  
109 *Conselho do Campus Realeza será efetuada mediante eleição por voto secreto universal, em*  
110 *cédula impressa, e o pleito ocorrerá em dia letivo, de acordo com a data estabelecida no*  
111 *calendário eleitoral publicado como anexo ao presente Edital.”* Salientou que o edital é  
112 omisso com relação à possibilidade de, em havendo uma única chapa inscrita, esta ser  
113 aclamada como eleita. O conselheiro Emerson Martins manifestou-se favorável a realização  
114 do pleito pois, caso seja considerado que existindo o número de candidatos necessários para  
115 preenchimento da vaga eles estarão eleitos, não será mais necessário realizar eleições quando  
116 o número de candidatos inscritos e de vagas forem os mesmos. A conselheira Roseana Tenutti  
117 Setti concorda que a eleição deva acontecer por, no Regimento Interno do Conselho do  
118 *Campus*, todas as questões a respeito do processo de escolha dos representantes contar o termo  
119 "membros eleitos". Salientou que, se todos representantes devem passar por um processo de  
120 votação, o processo eleitoral deve acontecer, independente do número de inscritos. O  
121 conselheiro Alef Araújo concorda que deva ocorrer o pleito eleitoral, pois acredita que deve  
122 haver no mínimo um voto para que determinada chapa seja eleita. A conselheira Susana



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

123 Regina de Mello Schlemper disse que qualquer alteração que este Conselho aprove alterará o  
124 Edital já publicado. Registra-se, às quinze horas e vinte e três a saída da sessão dos  
125 conselheiros Elemar Linke, Andréia de Deus e Marcia Kraemer. O presidente submeteu à  
126 votação a realização de aclamação para conclusão do processo eleitoral, obtendo-se 01 voto  
127 favorável e 13 contrários à aclamação. Os conselheiros Letiére Soares e Marcia Nishiyama  
128 abstiveram-se da votação por fazerem parte da comissão eleitoral. Passou-se ao item **2.4**  
129 **Análise de solicitação de revisão de notas.** Registra-se, às quinze horas e trinta e oito  
130 minutos, o retorno à sessão dos conselheiros Elemar Linke, Andréia de Deus e Marcia  
131 Kraemer. O presidente apresentou o Requerimento nº 06/SEP-RE/UFFS/2018, protocolado  
132 pela discente Jeisiane Cristina Demarchi, relativo à solicitação de revisão das notas do  
133 segundo semestre de 2017 do componente curricular (CCR) "Microbiologia e Imunologia",  
134 ministrado pelo docente Alexandre Carvalho de Moura. O presidente disse que na data de 20  
135 de dezembro de 2017, a estudante protocolou uma solicitação de revisão de nota fora do prazo,  
136 por meio do Requerimento nº 47/SEP-RE/UFFS/2017 e encaminhou à Coordenação do curso  
137 de Nutrição, de Ciências Biológicas e à Coordenação Acadêmica. A Coordenação do curso de  
138 Ciências Biológicas arquivou o pedido pelo fato do CCR ter sido ofertado pelo curso de  
139 Nutrição. No dia 21 de dezembro de 2017, a Coordenação Acadêmica do *Campus* emitiu  
140 despacho solicitando que o Colegiado do curso de Nutrição avaliasse o requerimento. A  
141 conselheira Márcia Nishiyama esclareceu que, em virtude da última reunião de 2018 do  
142 Colegiado ter ocorrido em 08 de dezembro e a próxima estar prevista apenas para fevereiro de  
143 2018, a Coordenação do curso emitiu o seguinte despacho no dia 21 de dezembro à  
144 Coordenação Acadêmica: *“Esta Coordenação de Curso entendeu: 1) Documento enviado*  
145 *através de fluxo inadequado (não é o formulário próprio para a questão); 2) Não se sabe*  
146 *quando ocorreu a divulgação da nota, cuja prova foi aplicada no dia 12 de dezembro; 3) Não*  
147 *há descrição de quando a nota foi divulgada, para avaliar criteriosamente os prazos. Desta*  
148 *forma, encaminho para a Coordenação Acadêmica tomar as devidas providências, pois,*  
149 *entendeu-se que o documento solicita não apenas a revisão da prova, mas também, trata-se*  
150 *da conduta do docente e tal avaliação deve ser tratada com a chefia imediata. Neste caso,*  
151 *sendo o Coordenador Acadêmico.”* O presidente disse que no dia 22 de fevereiro, o Colegiado  
152 do Curso de Nutrição se reuniu e indeferiu o pedido da discente. A estudante procurou a  
153 Coordenação Acadêmica para verificar qual a instância recursal da decisão do Colegiado,  
154 sendo indicado que seria o Conselho do *Campus*. A conselheira Fabiana Elias disse que a  
155 decisão do Colegiado do Curso deveria ser respeitada. Sugeriu que a decisão seja proferida por  
156 este Conselho nesta sessão, sem necessidade de indicar relator. O presidente disse que este  
157 Conselho deve analisar o juízo de admissibilidade da matéria em questão, porém salienta ser  
158 temerário arquivar qualquer matéria sem realizar uma análise. Solicitou o registro em ata de  
159 que o pleno pode decidir por arquivar o requerimento a revelia, mas caso decida analisar o  
160 pedido, sugere que seja designado relator. O conselheiro Fagner Freitas questionou se existe  
161 outra forma de resolver a questão sem necessitar expor a estudante e o professor. Sugeriu que  
162 as questões relativas à conduta do docente sejam encaminhadas à Comissão de Ética. Em  
163 relação à solicitação de revisão de notas, o conselheiro sugere que a discente busque diálogo  
164 com o docente que ministrou o CCR, junto com a Coordenação do Curso, para buscar uma





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

165 solução. A conselheira Márcia Nishiyama esclareceu que em nenhum momento durante o  
166 semestre a discente procurou a Coordenação do Curso para relatar o problema, chegando ao  
167 ponto da mesma reprovar no referido CCR para, só então, protocolar a solicitação de revisão  
168 de notas. O conselheiro Felipe Beijamini disse que o requerimento solicita a revisão de todas  
169 as notas do segundo semestre, subentendendo-se revisão do plano de ensino. Tal plano de  
170 ensino foi apresentado à turma, discutido e, posteriormente, aprovado pelo Colegiado do  
171 Curso. Ao final do semestre, ao não conseguir a aprovação, seja qual for a razão, a discente  
172 protocola o pedido de revisão das notas. O conselheiro salientou que o requerimento não se  
173 enquadra nos formulários institucionais, tampouco no pedido de revisão de nota. Disse que a  
174 apreciação dessa matéria gerará precedente para todo final de semestre haver requerimentos  
175 para revisão de plano de ensino de estudantes que foram reprovados em determinado CCR.  
176 Sugeriu o arquivamento do pedido, referendando a decisão do Colegiado. O conselheiro  
177 Emerson Martins disse que o Colegiado reconheceu em seu parecer que o docente deve  
178 devolver os instrumentos avaliativos aos discentes, bem como observar a tabela de  
179 temporalidade dos documentos. Caso se confirme que o professor não fez a devolução das  
180 provas, como descreve a estudante no requerimento, se abrirá a prerrogativa de que os alunos  
181 deste CCR foram lesados e que a discente em questão tem direito a revisão das notas. O  
182 conselheiro Clovis Caetano disse que não cabe a este Conselho decidir sobre a conduta do  
183 docente, mas apenas, como instância recursal, avaliar a decisão do Colegiado do Curso de  
184 Nutrição sobre o pedido de revisão das notas. Disse que, conforme exposto no Regulamento  
185 de Graduação, Art. 81, §4º *“o estudante, para fundamentar o seu pedido de revisão, tem*  
186 *direito de acesso à avaliação corrigida e aos critérios de avaliação utilizados pelo docente.”*  
187 Salientou que o docente não tem um prazo para a devolução dos instrumentos avaliativos,  
188 todavia o discente tem prazo de 3 dias para úteis, após a divulgação do resultado, para  
189 protocolar o pedido de revisão de notas, devendo o mesmo solicitar ao docente a prova ou  
190 cópia desta. O presidente justificou que o deferimento por parte da Coordenação Acadêmica e  
191 o encaminhamento para que fosse apreciado pelo Colegiado do Curso de Nutrição não foi com  
192 base no Art. 81 do Regulamento de Graduação, mas conforme disposto no Art. 82 do referido  
193 Regulamento, conforme segue: *“Art. 82 Os casos omissos referentes à avaliação acadêmica*  
194 *neste Regulamento são resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado de Curso.”*  
195 Ressaltou que a Coordenação Acadêmica interpretou a solicitação de revisão de notas fora do  
196 prazo como algo que se enquadrava no Art. 82 a fim de dar o fundamento legal para que o  
197 Colegiado do Curso decidisse a matéria. A Coordenação Acadêmica não tratou a situação  
198 como um simples caso de revisão de notas, conforme regrado no Art. 81, e por este motivo que  
199 despachou a matéria ao Colegiado do Curso. Salientou, ainda, que o que motivou a solicitação  
200 da estudante em instância recursal é que o Colegiado do Curso indeferiu a revisão de notas  
201 alegando o prazo e forma do protocolo e não o mérito da solicitação. Por esta razão, o  
202 presidente entende que o encaminhamento mais adequado é a designação de relator. O  
203 conselheiro Felipe Beijamini disse que a discente descreve em seu relato que teve acesso à  
204 avaliação. A conselheira Fabiana Elias questionou como seria feita a revisão das notas caso o  
205 Conselho optasse por avaliar o mérito da solicitação se, em momento algum, a discente  
206 descreve no requerimento quais questões gostaria que fossem revistas. O presidente esclareceu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

207 que não cabe ao Conselho promover um processo de revisão de notas, cabe apenas orientar a  
208 realização do processo caso esta seja a decisão do pleno. A conselheira Gilza Franco disse que  
209 ter um relato dará ao pleno uma transparência de avaliação. Discordou com a sugestão de  
210 arquivamento do processo. O conselheiro Marcelo Zanetti salientou que se a discente perdeu  
211 prazo para protocolar a solicitação de revisão da nota, não há o que se falar em julgamento de  
212 mérito. Concordou com a necessidade da produção de um relato a fim de respaldar a decisão  
213 do Conselho. O presidente submeteu à votação a admissibilidade do recurso, sendo aprovada  
214 com 10 votos favoráveis, 05 contrários e 03 abstenções dos conselheiros Alef Zagato de  
215 Araújo, Gilza Maria de Souza Franco e Márcia Fernandes Nishiyama. As conselheiras Gilza  
216 Franco e Márcia Nishiyama abstiveram-se por serem partes envolvidas no processo. O  
217 conselheiro Alef de Araújo se absteve justificando que não teve acesso à turma do Conselho do  
218 *Campus* na Plataforma *Moodle*, onde haviam sido disponibilizados os documentos para  
219 apreciação. Em seguida, o presidente submeteu à apreciação as seguintes propostas de  
220 encaminhamento: a) designação de relator; b) julgamento do mérito. O julgamento do mérito  
221 foi aprovado com 10 votos, favoráveis, 05 contrários e 03 abstenções dos conselheiros Alef  
222 Zagato de Araújo, Gilza Maria de Souza Franco e Márcia Fernandes Nishiyama, pelos mesmos  
223 motivos anteriormente citados. O conselheiro Emerson Martins declarou não estar  
224 suficientemente esclarecido para julgar a procedência do mérito. Disse que se faz necessário  
225 ter conhecimento da data que foi entregue a última avaliação à discente. O conselheiro Felipe  
226 Beijamini disse que, em sua concepção, se a discente perdeu o prazo e não seguiu os  
227 procedimentos definidos pela instituição, não há motivo para continuar discutindo a matéria.  
228 Por solicitação do presidente, a conselheira Márcia Nishiyama fez a leitura, na íntegra, da  
229 decisão do Colegiado de Nutrição: *"Na data de hoje, vinte e dois de fevereiro, às treze horas e*  
230 *e trinta minutos, ocorreu a 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Nutrição,*  
231 *convocado para a deliberação do Documento RE 47/SEP-RE/UFFRS/2017, cujo título é*  
232 *"Pedido de revisão de nota fora do prazo". Por unanimidade, foi indeferido o pedido, pelas*  
233 *razões a seguir: 1) o Colegiado não concordou com o encaminhamento por parte da*  
234 *Coordenação Acadêmica para que o Colegiado de Nutrição deliberasse sobre o caso, uma vez*  
235 *que não consideraram o caso omissivo, segundo o Art. 81 do Regulamento de Graduação*  
236 *(Resolução nº 4/2014-CONSUNI/CGRAD); 2) documento enviado através de fluxo e*  
237 *formulário inadequado, cuja fundamentação legal é descrita na Resolução nº 4/2014 -*  
238 *CONSUNI/CGRAD, e o documento deveria ser preenchido através do Formulário DRA/DCA*  
239 *024; 3) solicitação fora do prazo. Salienta-se que a coordenação do curso de Nutrição, em*  
240 *nenhum outro momento durante todo o semestre de 2017, foi informada da situação relatada,*  
241 *apenas após o término do semestre, via protocolo na data de 21 de dezembro de 2017."* A  
242 conselheira Gilza Franco informou que a última prova foi realizada no dia 12 de dezembro,  
243 sendo postada no dia 16 de dezembro. A partir da data de postagem a discente teria três dias  
244 corridos para protocolar o recurso, porém o recurso foi protocolado apenas dia 21 de  
245 dezembro. O conselheiro Clovis Caetano salientou que a estudante não está pedindo a revisão  
246 da nota da última prova, mas sim de todo o processo avaliativo do referido CCR, realizado  
247 durante o semestre. Em sua concepção, o Regulamento de Graduação não dá margem para  
248 revisão de todo o processo avaliativo de um semestre. Por solicitação do conselheiro Emerson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

249 Martins, registra-se, na íntegra, sua fala: *"Eu discordo de que o que ela solicita, de todo o*  
250 *conteúdo, que ela não tenha direito a alguma revisão"*. Sendo submetido à apreciação o  
251 julgamento do mérito, 14 conselheiros declararam improcedente a solicitação da discente  
252 Jeisiane Demarchi, 01 conselheiro declarou procedente a solicitação e os conselheiros Alef  
253 Zagato de Araújo, Gilza Maria de Souza Franco e Márcia Fernandes Nishiyama abstiveram-se  
254 da votação pelos mesmos motivos citados anteriormente. Diante da decisão, o pleno emitiu a  
255 seguinte decisão: *"O Conselho do Campus Realeza, da Universidade Federal da Fronteira*  
256 *Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, decide: Art. 1º Julgar improcedente o recurso*  
257 *de revisão de nota da discente Jeisiane Cristina Demarchi, protocolado por meio do*  
258 *Requerimento nº 06/SEP-RE/UFFS/2018, em 27 de fevereiro de 2018, pelas seguintes razões:*  
259 *a) o pedido não se sustenta por solicitar a revisão de todo o processo avaliativo, sem amparo*  
260 *no Regulamento de Graduação para tal; b) o plano de ensino foi previamente apresentado à*  
261 *turma e aprovado pelo Colegiado do Curso de Nutrição, razão que se sobrepõe às alegações*  
262 *de que as sugestões de alterações no plano encaminhada pela discente não foram acolhidas*  
263 *pelo professor; c) o pedido não está de acordo com o que estabelece o Art. 81 do*  
264 *Regulamento da Graduação e também não há elementos que configurem caso omissis,*  
265 *conforme encaminhado pela Coordenação Acadêmica do Campus."* O conselheiro Fagner  
266 Freitas questionou se o juízo de admissibilidade trata tanto da revisão de nota como da conduta  
267 ética do docente. O presidente esclareceu que o juízo de admissibilidade submetido à votação  
268 do pleno trata exclusivamente da revisão das notas. A respeito das alegações sobre a conduta  
269 ética do docente, estas foram avaliadas pela Coordenação Acadêmica que julgou  
270 improcedente, sendo inoportuno e desnecessário o encaminhamento a outras instâncias.  
271 Registra-se, às dezessete horas e vinte e sete minutos, a saída da sessão dos conselheiros  
272 Fagner Freitas e Elemar Linke. Registra-se, às dezessete horas e trinta e oito minutos, a saída  
273 da sessão da conselheira Eloá Koehnlein. Sendo dezessete horas e cinquenta e três minutos, o  
274 presidente solicitou ao pleno a prorrogação da sessão por quinze minutos para apreciar o item  
275 2.5, a fim de viabilizar a avaliação dos Planos Anuais de Atividades no prazo estipulado. A  
276 prorrogação foi aprovada pelos conselheiros. Passou-se ao item **2.5 Definição de critérios**  
277 **para avaliação dos Planos Anuais de Atividades (PAA)**. O presidente apresentou os critérios  
278 propostos pela Coordenação Acadêmica para avaliação dos Planos Anuais de Atividades  
279 (PAAs), sendo eles: a) respeitar a carga horária mínima de oito horas semanais de aulas,  
280 conforme estipulado no Art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº  
281 9.394/96); b) desenvolver ao menos uma atividade permanente na pesquisa ou na extensão; c)  
282 participar de, pelo menos, uma atividade de administração ou assessoramento acadêmico. Os  
283 critérios propostos pela Coordenação Acadêmica foram aprovados por unanimidade. Sendo  
284 dezoito horas e sete minutos, foi encerrada a sessão, da qual eu, Suellen Karoliny Sergel,  
285 Secretária da Direção e Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, aprovada, será  
286 devidamente assinada por mim e pelo presidente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
*CAMPUS REALEZA*  
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

MARCOS ANTÔNIO BEAL  
Presidente do Conselho do *Campus* em exercício

SUELLEN KAROLINY SERGEL  
Secretária da Direção e Órgãos Colegiados